LEI Nº 3620, de 02 de dezembro de 2021.

Denomina como Bairro Vale Imperial o loteamento Vale Imperial" e as suas respectivas ruas, localizadas na URBE Cruz das Almas II, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seginte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas no Condomínio Vale Imperial — Bairro Vale Imperial, neste Município, conforme croqui anexo a esta Lei, sendo elas: Rua 1 (Um): Avenida da Felicidade; Rua 2 (Dois): Rua da Alegria; Rua 3 (Três): Rua da Empatia; Rua 4 (Quatro): Rua da Conquista; Rua 5 (Cinco): Rua da Confiança; Rua 6 (Seis): Rua da Gentileza; Rua 7 (Sete): Rua da Energia; Rua 8 (Oito) Rua do Bem-Estar; Rua 9 (Nove): Rua do Agradecimento; Rua 10 (Dez): Rua da Positividade; Rua 11 (Onze) Rua da Plenitude.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, TELEMAR, Correios e demais órgãos que se fizerem necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de dezembro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PLANTA GEOMÉTRICA

ESCALA 1:2.000

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTO

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTO